



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 408 DE 11 DE JULHO DE 2005

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Autoriza a Administração Pública Municipal Direta e Indireta a utilizar meio eletrônico para a movimentação financeira junto ao Banco do Brasil, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal Direta e Indireta autorizada a utilizar meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º - A movimentação financeira, para fins desta Lei, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

Art. 3º - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único - A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta Lei, à assinatura de próprio punho do agente público.

Art. 4º - Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º - As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas ou protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco (11/07/2005).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.408/2005

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº 165

Data: de 01 a 15 de julho de 2005

Página: nº05